



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 806 de 12 de Setembro de 2018  
Autor da publicação: Eliene da Conceição Santos

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

**DECRETO Nº 9.444, DE 01 DE AGOSTO DE 2018**

*“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 193.360,29 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.196, de 29 de dezembro de 2017,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 193.360,29 (cento e noventa e três mil trezentos e sessenta reais e vinte e nove centavos)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

#### **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

#### **9801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

#### **Aquisição de Mobiliário Escolar e Material Permanente**

12.361.0018.1.617-449052	1246	-	Equipamentos	e	Material
Permanente.....					193.360,29

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 193.360,29**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desde Decreto, de acordo com o inciso I, § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, decorre do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2017, no valor de **R\$ 193.360,29 (trezentos e trinta e um mil e duzentos reais)**, conforme a seguinte especificação:

<b>Classificação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor R\$</b>
1246 - Outras Transferências do FNDE - Exercício Anterior	1246	193.360,29
<b>Total</b>		<b>R\$ 193.360,29</b>
<b>do Superavit Financeiro</b>		

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 193.360,29**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 01 de agosto de 2018.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **Portaria nº 13, de 10 de setembro de 2018**

Define procedimento e regras para a eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação de Mariana.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARIANA**, no uso de suas atribuições legais elencadas no Decreto Municipal nº 3.434/2005,

**DEFINE:**

**Art. 1º.** O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos por seus pares, na primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação que será presidida pelo seu membro mais idoso, para um mandato de três anos, permitida uma recondução.

**1º §** O Processo de eleição se dará por meio de votação secreta.

**2º §** Na mesma sessão em que ocorrer a eleição será realizada a posse.

**3º §** Em caso de recondução, dará posse, ao Presidente e ao Vice-Presidente, o Conselheiro de maior idade do Colegiado.

**4º §** No caso do Presidente e/ou do Vice-Presidente deixarem suas funções, proceder-se-á a eleição dos respectivos substitutos, para completar o tempo que falta para cumprimento do mandato.

**Art. 2º.** Para a eleição ocorrer deverá haver o quórum da maioria absoluta de seus membros.

**Art. 3º.** Terão direito ao voto, e a serem votados, todos os membros titulares do Conselho que tiverem sido empossados.

**Parágrafo único.** Na ausência do Conselheiro Titular, caso o seu Suplente esteja presente na sessão de eleição e tenha tomado posse, será automaticamente chamado a exercer o voto.

**Art. 4º.** A votação deverá ocorrer por escrutínio, no caso de haver dois ou mais candidatos e, havendo candidato único por função, o processo poderá ser por aclamação.

**1º §** O sigilo do voto será assegurado mediante o uso de cédulas, contendo os nomes dos candidatos a Presidente e a Vice-Presidente, as quais serão depositadas em urnas específicas para esta finalidade.

**2º §** Caso haja apenas um candidato por função, este será eleito desde que receba, pelo menos, dois votos.

**3º §** Será eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos.

**4º §** Em caso de empate, será proclamado eleito o candidato que tenha maior idade.

**Art. 5º.** Na renovação de componentes do Colegiado, a eleição para Presidente e Vice-Presidente do Conselho será realizada, a cada três anos, no prazo máximo de quinze dias após o ato de posse.

**Art. 6º.** No caso de o Presidente e o Vice-Presidente se candidatarem par a reeleição, a sessão eleitoral será presidida pelo de maior idade, dentre os Conselheiros.

**Art. 7º.** A presente Portaria será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana para ampla e efetiva publicidade dos presentes procedimentos.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 9º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Aline Aparecida Silva de Oliveira

Secretária Municipal de Educação

## **Licitações: Inexigibilidade e Dispensa**

### **Licitações: Inexigibilidade e Dispensa**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE FOMENTO - PRO Nº 6280/2018 PARTES:** MUNICIPIO DE MARIANA e SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, ASSALARIADOS E AGRICULTORES FAMILIARES DE MARIANA **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro à PROPONENTE para organização, realização e monitoramento da “*Expô Mariana 2018*” e “*1ª Especializada Marcha do Cavalo Manga Larga Machador*” no Município de Mariana. **VALOR:** R\$ 350.000,00 **FUND. LEGAL:** Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017. Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Avaliação.

## Publicações Diversas: Notificações

### Publicações Diversas: Notificações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN  
EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN, à Praça da Estação , s/n - Centro de Convenções - Centro - Mariana - MG - CEP. 35420-000, ou VIA CORREIOS para Praça da Estação , s/n - Centro de Convenções - Centro - Mariana - MG - CEP. 35420-000 ou Caixa Postal 41 - Mariana - mg cep. 35420-000 (de preferência mediante aviso de recebimento).

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 15 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN, à Praça da Estação , s/n - Centro de Convenções - Centro - Mariana - MG - CEP. 35420-000 ou pelo sitio [www.mariana.mg.gov.br/veiculos](http://www.mariana.mg.gov.br/veiculos).

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HDP9699	A0289224	13/07/2018	704-81
HOB3306	L01007369	28/07/2018	556-80
OPL9256	L01502217	25/07/2018	763-32
JKU2846	L01005132	04/08/2018	554-13
GVR4416	L01006488	21/07/2018	554-11
HMC2346	L01006492	28/07/2018	554-11
GTE5216	L01007050	02/08/2018	555-00
GSK2916	L01500979	03/08/2018	736-62

OOV2176	L01502099	31/07/2018	736-62
HDZ0729	L01501690	26/07/2018	520-70
HHT3249	L01502216	24/07/2018	686-61
HHB9929	L01501525	05/08/2018	554-13
HHO4798	L01500980	03/08/2018	556-80
OPO6802	L01003734	30/07/2018	736-62
HGH7172	L01006494	28/07/2018	544-40
HNT1279	L01006498	28/07/2018	542-82
GWB2894	L01501692	27/07/2018	736-62
PWE1144	L01004731	04/08/2018	554-13
PAR4904	L01500981	04/08/2018	762-51
HAG5677	L01007370	28/07/2018	573-80
OPQ1517	L01501035	26/07/2018	612-20
HAK3707	L01502103	01/08/2018	556-80
HNX0587	L01502267	30/07/2018	763-31
MUN8787	L01006493	28/07/2018	554-11
NTS1141	L01006491	28/07/2018	554-11
PXG5805	L01004734	04/08/2018	554-13
OWJ4135	L01006522	27/07/2018	605-01
HOF8597	L01006825	27/07/2018	686-61

OLW1230	L01003314	26/07/2018	606-81
GVL2760	L01501037	31/07/2018	556-80
OWW0710	L01006495	28/07/2018	542-82

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 10/09/2018 - Total de registros: 31

BRAZ LUIZ DE AZEVEDO

SECRETARIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

## Publicações Diversas: Notificações

### Publicações Diversas: Notificações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN  
EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB □ Código de Transito Brasileiro e CONTRAN □ Conselho Nacional de Transito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN, à Praça da Estação , s/n - Centro de Convenções - Centro - Mariana - MG - CEP. 35420-000, ou VIA CORREIOS: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN, à Praça da Estação , s/n - Centro de Convenções - Centro - Mariana - MG - CEP. 35420-000 ou Caixa Postal 41 - Mariana - MG CEP. 35420-000 (de preferência mediante aviso de recebimento). Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei federal número 9.503/97).

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
HDW2818	L0702022	02/02/2017	554-12	195,23
KLF2098	L01007891	25/05/2018	685-80	130,16

OPO1172	L01005651	01/06/2018	554-14	195,23
HEM5129	L01001696	05/06/2018	554-12	195,23
LOF5359	L01007908	06/06/2018	556-80	195,23
GXE2529	L01007980	10/06/2018	703-01	293,47
GXE2529	L01007981	10/06/2018	710-21	195,23
EBH8403	L01501216	15/05/2018	686-61	130,16
HJH9224	L01005740	28/05/2018	612-20	293,47
HAY5157	L01004308	10/05/2018	736-62	130,16
HDB0798	L01004035	07/06/2018	538-00	130,16
OXD8534	L01000280	01/06/2018	573-80	293,47
OQB3304	L01004039	08/06/2018	547-90	130,16
HMC7123	L01007895	27/05/2018	685-80	130,16
GRZ7953	L01501221	22/05/2018	554-14	195,23
HLZ0035	L01007582	23/05/2018	612-20	293,47
OWR4104	L0705957	23/06/2018	705-62	130,16
QNK3845	L01007913	07/06/2018	521-52	293,47
HMD8920	L01005737	27/05/2018	605-01	293,47
HMH7550	L01007918	11/06/2018	763-32	293,47
HMH7550	L01007919	11/06/2018	583-50	195,23

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 10/09/2018 - Total de registros: 21

BRAZ LUIZ DE AZEVEDO

SECRETARIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

## **Publicações Diversas: Notificações**

### **Publicações Diversas: Notificações**

#### **RESOLUÇÃO Nº 17, do dia 11 de Setembro de 2018**

#### **Convoca a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Mariana**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e pela Lei Municipal 1.660/2002,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º:** Convocar a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Mariana; a realizar-se no dia três de outubro de dois mil e dezoito; a partir das 12 horas e 30 minutos; no Centro de Convenções Alphonsus Guimarães.

**Art. 2º:** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

---

Gisele Alves

Presidente do CMDCA